



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

LEI N° 4.398, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018

“Dispõe sobre recursos provenientes do Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, objeto da Lei Municipal N° 161, de 17 de junho de 1998, arrecadados pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, nos exercícios de 2019 e 2020”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

VANDERLEI BOR

São João da Boa Vista, Estado
legais,

FAZ SABER que a
seguinte...

PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 855 / 2018 Data/Hora: 14/12/2018 12:36

Descrição:

LEIS

LEI N° 4.398, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

L E I:

Art. 1º - Os recursos arrecadados do Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza pela Autarquia Municipal denominada Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, nos anos de 2019 e 2020, e autorizados a ficarem na entidade pela Lei Municipal nº 161, de 17 de junho 1998, ficam destinados, na sua totalidade, nos mesmos exercícios, para a Prefeitura Municipal de São Joao da Boa Vista.

Art. 2º - Os recursos serão classificados na receita orçamentária como Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, retido na fonte.

Art. 3º - As disposições previstas nesta lei aplicam-se aos recursos arrecadados no período compreendido entre 01 de janeiro 2019 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (11.12.2018).

RUBRICA, AT
J. O. M. N.º 340
14, 12 18.
Natalia

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal